



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2021-013

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.



DATA DE ABERTURA 22/03/2021 - HORÁRIO: 14H (horário de Brasília).



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI, CNPJ. nº 05.251.632/0001-41, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 0201/2021 de 04 de Janeiro de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 10.024/2019**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, **Lei Complementar nº 147/2014** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços**, critério menor preço por item, modo de disputa aberto /cota reservada ME e EPP mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 22 de março de 2021

HORÁRIO: 14h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1- DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, visando atender as demandas da Prefeitura, Fundos, Secretaria e Autarquias Municipais de Tucuruí/PA.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Este Registro de Preços será gerenciado pela Prefeitura Municipal de Tucuruí – PA.

2.2. Órgãos participantes: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Serviços Autônomo de Água e Esgoto e Companhia Municipal de Trânsito e Transporte.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:





- 3.4. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Tucuruí e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;
- 3.5. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.6. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 3.7. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429/92;
- 3.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.10. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.11. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- 3.12. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.1.1 A adesão a ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.
- 4.1.2 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos materiais constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.





4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no: www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.





6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, em arquivo único, PDF e sequenciado conforme pastas disponíveis no PORTAL exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.1.1. **Não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo Pregoeiro (a).**

6.1.2. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global anual da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.1.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.1.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

6.1.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.1.7. Qualquer elemento que possa identificar à **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.1.8. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

6.1.9. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

6.1.10. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

6.1.11. As propostas terão validade de 90 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.1.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.





7- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.1.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.1.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Portal de Compras Públicas, serão obrigatório o preenchimento de todos os campos “VALOR UNITÁRIO E TOTAL”, “MARCA/FABRICANTE”, “MODELO” E “DETALHE”, as empresas que descumprir terão suas propostas desclassificadas.

8.1.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.1.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.1.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.1.4. Em caso de empate, o sistema fará o sorteio para desempate.

9.1.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.1.6. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.1.7. Se ocorrer, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





9.1.8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.1.9. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.10. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.1.11. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 001 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.1.3. A **licitante melhor classificada** deverá aceitar ou não a negociação com o pregoeiro no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**.

10.1.4. A licitante melhor classificada deverá no prazo de 02 (duas) horas mesmo período de negociação enviar a proposta realinhada dos itens vencedor. Será desclassificada a licitante que não anexar a proposta realinhada no tempo de negociação.

10.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

10.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao departamento de licitação de Tucuruí.

10.3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.4. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.5. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura municipal de Tucuruí ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.





10.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.8.1. Considerar-se -á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

10.8.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

10.8.3. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.8.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.4. Declaração de Adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

11.2.5. Apresentar SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

11.2.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.2.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao





responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, podendo ser consultado no momento do certame.

11.2.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.9. Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

11.2.10. Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.3.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

a) Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual, Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Apresentar documentação pessoal dos sócios, Alvará Municipal de localização e funcionamento.

a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei





12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição Estadual, e acompanhado da CENIT (certidão negativa de infração trabalhista).

11.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA:

a) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado de certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante emitida até 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório e certidão específica de arquivamento da Junta Comercial do Estado emitida até 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório.

'**Observação:** O balanço patrimonial deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

O balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão competente e não os Termos de Abertura e Encerramento;

Mesmo que a Licitante que optou pelo regime de lucro presumido, ou que seja considerada microempresa, deverá apresentar balanço patrimonial referente ao último exercício.

O Balanço Patrimonial que deverá ser apresentado no presente certame compõe-se, exclusivamente de: Termo de Abertura; Ativo Circulante, Passivo Circulante, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), e Termo de Encerramento;

O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED)

No caso de empresas constituídas a menos de um ano da data de abertura do presente certame, apresentar balanço dos últimos meses de atividades.

b) Declaração de Habilitação Profissional - **DHP** e/ou **Certificado de Regularidade Profissional**, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente;

c) **Prova de Capacidade Financeira**, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de: [\(Art. 31, § 4º - Lei 8.666/93\)](#)

- liquidez geral (LG).
- liquidez corrente (LC).
- endividamento (E)

Os índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$





Onde:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Observação: A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas. Deverá ser assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo Contador que assina o Balanço Contábil correspondente, certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato **compatível** ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade, os atestados deverão ser apresentados em original ou copia acompanhado de cópia do contrato ou notas fiscais.

b) **LICENÇA DE OPERAÇÃO OU DESPENSA DE LICENÇA OPERAÇÃO** vigente na forma da legislação do CONAMA, fornecido pela SEMMA, do domicílio sede dando cumprimentos as condicionantes constantes, discriminando as atividades a ser desenvolvida no empreendimento da empresa.

c) Relação explícita e declaração formal de poder disponibilizar instalações, máquinas e pessoal técnico qualificado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto de que trata o presente Edital, sob penas cabíveis, nos termos do §6º, art. 30 da Lei 8.666/93. Na declaração deverá ser informado dados referentes:

c1) Possuir no mínimo 2 (dois) elevadores para carros, com capacidade para suspender veículos com até 4.000 Kg, e de no mínimo 01 (um) elevador para carros de 02 (duas) toneladas;

c2) Equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultra-som e multímetro etc;

c3) Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;

c4) Equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito e pistola de ponto;

c5) Equipamento de teste para análise de baterias;

c6) Máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo;

c7) Máquina para teste da bomba de combustível;

c8) Possuir espaço físico de área coberta de no mínimo 300m² e pátio de no mínimo 500m², com área murada ou gradeada;





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



c9) Possuir equipamentos instalados e em pleno funcionamento para alinhamento, balanceamento, caster e cambagem.

Não serão necessários os equipamentos para os serviços de Recapagem e duplagem de pneus.

11.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da prefeitura municipal de Tucuruí, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

11.4.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4.3. A menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública.

11.4.4. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.4.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.4.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.4.7. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

11.4.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.4.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. Serão aceitas somente cópias legíveis;

11.4.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.





11.4.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.4.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.4.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12 - PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

12.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e ainda Lei Complementar 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

12.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.3. Nos termos do Art. 48. Lei complementar 147/2014, inciso III – a administração pública deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

12.3.1 Os itens com a numeração PAR que levam a letra “a” serão destinados exclusivamente a empresa declaradas ME e EPP.

13 - DAS AMOSTRAS:

DISPENSADO.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





14.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.1.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

14.3. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento ou data de assinatura do contrato, e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, ou finalização do prazo contratual caso seja firmado, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

15 – DO RECURSO

15.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar objeto à licitante vencedora.

15.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do franqueada aos interessados.

15.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.





16.2. A homologação deste Pregão compete a autoridade competente de Tucuruí.

16.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Parágrafo 2º § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente.

16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio das certidões fiscais e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

17 – PRAZO E LOCAL DAS ENTREGAS

17.1. O prazo de entregas para os itens dessa licitação serão de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra.

17.2. O local de entrega: Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro

18 – DAS SANÇÕES

18.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

18.2. Cometer fraude fiscal;





- 18.3. Apresentar documento falso;
- 18.4. Fizer declaração falsa;
- 18.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.6. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93,94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 18.7. Não assinar o contrato e a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 18.8. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 18.9. Não mantiver a proposta.
- 18.10. Art. 49 § 1o A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei, § 2o A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

19- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no portal de compras públicas.
- 19.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 19.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no portal de compras públicas.
- 19.5. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 19.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A autoridade competente compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.





20.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da prefeitura municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

21 – DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo De Declarações Pregão Eletrônico;

Anexo III - Minuta do Contrato.

Anexo III - Minuta do Ata de Registro de Preços.

22– DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Tucuruí - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Tucuruí-PA, 08 de março de 2021.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A D E
TUCURUÍ

Trabalho, Paz e Progresso



Prefeitura Municipal de Tucuruí
Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro
CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará
CNPJ: 05.251.632/0001-41



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO/ESPECIFICAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, visando atender as demandas da Prefeitura, Fundos, Secretaria e Autarquias Municipais de Tucuruí/PA.

0001	ALINHAMENTO DE RODAS-FIAT MOBI MOTOR 1.0 ANO 2016 Especificação : ALINHAMENTO DE RODAS-FIAT MOBI MOTOR 1.0 ANO 2016	30 SVÇ	46,59	1.397,70
0002a	ALINHAMENTO DE RODAS-FIAT MOBI MOTOR 1.0 ANO 2016 Especificação : ALINHAMENTO DE RODAS-FIAT MOBI MOTOR 1.0 ANO 2016	10 SVÇ	46,59	465,90
0003	BALANCEAMENTO DE RODAS-FIAT MOBI MOTOR 1.0 ANO 2016 Especificação : BALANCEAMENTO DE RODAS- FIAT MOBI MOTOR 1.0 ANO 2016	120 SVÇ	29,72	3.566,40
0004a	BALANCEAMENTO DE RODAS-FIAT MOBI MOTOR 1.0 ANO 2016 Especificação : BALANCEAMENTO DE RODAS- FIAT MOBI MOTOR 1.0 ANO 2016	40 SVÇ	29,72	1.188,80
0005	CAMBAGEM-FIAT MOBI MOTOR 1.0 ANO 2016 Especificação : CAMBAGEM-FIAT MOBI MOTOR 1.0 ANO 2016	60 SVÇ	52,85	3.171,00
0006a	CAMBAGEM-FIAT MOBI MOTOR 1.0 ANO 2016 Especificação : CAMBAGEM-FIAT MOBI MOTOR 1.0 ANO 2016	20 SVÇ	52,85	1.057,00
0007	SERVIÇO DIAGNOSTICO-FIAT MOBI MOTOR 1.0 ANO 2016 Especificação : SERVIÇO DIAGNOSTICO-FIAT MOBI MOTOR 1.0 ANO 2016	30 SVÇ	192,34	5.770,20
0008a	SERVIÇO DIAGNOSTICO-FIAT MOBI MOTOR 1.0 ANO 2016 Especificação : SERVIÇO DIAGNOSTICO-FIAT MOBI MOTOR 1.0 ANO 2016	10 SVÇ	192,34	1.923,40
0009	RECAPAGEM PNEU 215/75 R17,5-CAMINHÃO VOLKSWAGEM 8-150 MOTOR CUMMINS ANO 2007. Especificação : RECAPAGEM PNEU 215/75 R17,5-CAMINHÃO VOLKSWAGEM 8-150 MOTOR CUMMINS ANO 2007.	12 SVÇ	650,55	7.806,60

PREFEITURA DE
TUCURUÍ
Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



0010a	RECAPAGEM PNEU 215/75 R17,5-CAMINHÃO VOLKSWAGEM 8-150 MOTOR CUMMINS ANO 2007. Especificação : RECAPAGEM PNEU 215/75 R17,5-CAMINHÃO VOLKSWAGEM 8-150 MOTOR CUMMINS ANO 2007.	4 SVÇ	650,55	2.602,20
0011	SERVIÇO DESM/MONTAGEM MOTOR- CAMINHÃO VOLKSWAGEM 8-150 MOTOR CUMMINS ANO 2007. Especificação : SERVIÇO DESM/MONTAGEM MOTOR-CAMINHÃO VOLKSWAGEM 8-150 MOTOR CUMMINS ANO 2007.	3 SVÇ	3.309,14	9.927,42
0012	SERVIÇO RETIFICA EM MOTOR-CAMINHÃO VOLKSWAGEM 8-150 MOTOR CUMMINS ANO 2007. Especificação : SERVIÇO RETIFICA-CAMINHÃO VOLKSWAGEM 8-150 MOTOR CUMMINS ANO 2007.	3 SVÇ	3.586,92	10.760,76
0013	SERVIÇOS ELETRICOS-CAMINHÃO VOLKSWAGEM 8-150 MOTOR CUMMINS ANO 2007. Especificação : SERVIÇOS ELETRICOS- CAMINHÃO VOLKSWAGEM 8-150 MOTOR CUMMINS ANO 2007.	5 SVÇ	515,85	2.579,25
0014a	SERVIÇOS ELETRICOS-CAMINHÃO VOLKSWAGEM 8-150 MOTOR CUMMINS ANO 2007. Especificação : SERVIÇOS ELETRICOS- CAMINHÃO VOLKSWAGEM 8-150 MOTOR CUMMINS ANO 2007.	1 SVÇ	515,85	515,85
0015	ALINHAMENTO-FIAT UNO FIRE MOTOR 1.0 ANO 2010. Especificação : ALINHAMENTO-FIAT UNO FIRE MOTOR 1.0 ANO 2010.	8 SVÇ	41,85	334,80
0016a	ALINHAMENTO-FIAT UNO FIRE MOTOR 1.0 ANO 2010. Especificação : ALINHAMENTO-FIAT UNO FIRE MOTOR 1.0 ANO 2010.	2 SVÇ	41,85	83,70
0017	SERVIÇOS ELÉTRICOS-FIAT UNO FIRE 1.0 ANO 2010. Especificação : SERVIÇOS ELÉTRICOS-FIAT UNO FIRE 1.0 ANO 2010.	2 SVÇ	430,33	860,66
0018	SERVIÇO DESM/MONTAGEM MOTOR-FIAT UNO FIRE 1.0 ANO 2010 Especificação : SERVIÇO DESM/MONTAGEM MOTOR-FIAT UNO FIRE 1.0 ANO 2010.	1 SVÇ	2.108,04	2.108,04
0019	SERVIÇO RETIFICA EM MOTOR-FIAT UNO FIRE 1.0 ANO 2010 Especificação : SERVIÇO RETIFICA-FIAT UNO FIRE 1.0 ANO 2010	1 SVÇ	1.922,22	1.922,22
0020	BALANCEAMENTO-FIAT UNO FIRE 1.0 ANO 2010. Especificação : BALANCEAMENTO-FIAT UNO FIRE 1.0 ANO 2010.	30 SVÇ	19,38	581,40

PREFEITURA DE TUCURUÍ
Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



0021a	BALANCEAMENTO-FIAT UNO FIRE 1.0 ANO 2010. Especificação : BALANCEAMENTO-FIAT UNO FIRE 1.0 ANO 2010.	10 SVÇ	19,38	193,80
0022	SERVIÇO DE PINO E BUCHA POR ESTEIRA- TRATOR DE PNEUS MODELO 110 ANO 2014. Especificação : SERVIÇO DE PINO E BUCHA POR ESTEIRA-TRATOR DE PNEUS MODELO 110 ANO 2014.	3 SVÇ	2.768,99	8.306,97
0023a	SERVIÇO DE PINO E BUCHA POR ESTEIRA- TRATOR DE PNEUS MODELO 110 ANO 2014. Especificação : SERVIÇO DE PINO E BUCHA POR ESTEIRA-TRATOR DE PNEUS MODELO 110 ANO 2014	1 SVÇ	2.768,99	2.768,99
0024	SERVIÇO RETIFICA EM MOTOR-TRATOR DE PNEUS MODELO 110 ANO 2014. Especificação : SERVIÇO RETIFICA MOTOR- TRATOR DE PNEUS MODELO 110 ANO 2014.	2 SVÇ	3.880,78	7.761,56
0025	SERVIÇO DUPLAGEM PNEU 23.1-30-TRATOR DE PNEUS MODELO 110 ANO 2014. Especificação : SERVIÇO DUPLAGEM PNEU 23.1-30-TRATOR DE PNEUS MODELO 110 ANO 2014.	3 SVÇ	2.008,77	6.026,31
0026a	SERVIÇO DUPLAGEM PNEU 23.1-30-TRATOR DE PNEUS MODELO 110 ANO 2014. Especificação : SERVIÇO DUPLAGEM PNEU 23.1-30-TRATOR DE PNEUS MODELO 110 ANO 2014.	1 SVÇ	2.008,77	2.008,77
0027	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 23.1-30-TRATOR DE PNEUS MODELO 110 ANO 2014. Especificação : SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 23.1-30-TRATOR DE PNEUS MODELO 110 ANO 2014.	3 SVÇ	2.307,35	6.922,05
0028a	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 23.1-30-TRATOR DE PNEUS MODELO 110 ANO 2014. Especificação : SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 23.1-30-TRATOR DE PNEUS MODELO 110 ANO 2014.	1 SVÇ	2.307,35	2.307,35
0029	SERVIÇO DUPLAGEM PNEU 14.9-28-TRATOR DE PNEUS MODELO 110 ANO 2014. Especificação : SERVIÇO DUPLAGEM PNEU 14.9-28-TRATOR DE PNEUS MODELO 110 ANO 2014.	3 SVÇ	1.497,77	4.493,31
0030a	SERVIÇO DUPLAGEM PNEU 14.9-28-TRATOR DE PNEUS MODELO 110 ANO 2014. Especificação : SERVIÇO DUPLAGEM PNEU 14.9-28-TRATOR DE PNEUS MODELO 110 ANO 2014.	1 SVÇ	1.497,77	1.497,77





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



0031	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 14.9-28-TRATOR DE PNEUS MODELO 110 ANO 2014. Especificação : SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 14.9-28-TRATOR DE PNEUS MODELO 110 ANO 2014.	3 SVÇ	1.833,20	5.499,60
0032a	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 14.9-28-TRATOR DE PNEUS MODELO 110 ANO 2014. Especificação : SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 14.9-28-TRATOR DE PNEUS MODELO 110 ANO 2014.	1 SVÇ	1.833,20	1.833,20
0033	SERVIÇO DESM/MONTAGEM MOTOR-TRATOR DE PNEUS MODELO 110 ANO 2014. Especificação : SERVIÇO DESM/MONTAGEM MOTOR-TRATOR DE PNEUS MODELO 110 ANO 2014.	2 SVÇ	3.305,30	6.610,60
0034	ALINHAMENTO-PICKUP STRADA MOTOR 1.5 ANO 2005 Especificação : ALINHAMENTO-PICKUP STRADA MOTOR 1.5 ANO 2005	8 SVÇ	27,70	221,60
0035a	ALINHAMENTO-PICKUP STRADA MOTOR 1.5 ANO 2005 Especificação : ALINHAMENTO-PICKUP STRADA MOTOR 1.5 ANO 2005	2 SVÇ	27,70	55,40
0036	SERVIÇOS ELETRICOS-PICKUP STRADA MOTOR 1.5 ANO 2005 Especificação : SERVIÇOS ELETRICOS-PICKUP STRADA MOTOR 1.5 ANO 2005	4 SVÇ	424,17	1.696,68
0037a	SERVIÇOS ELETRICOS-PICKUP STRADA MOTOR 1.5 ANO 2005 Especificação : SERVIÇOS ELETRICOS-PICKUP STRADA MOTOR 1.5 ANO 2005	1 SVÇ	424,17	424,17
0038	SERVIÇO DESM/MONTAGEM MOTOR-PICKUP STRADA MOTOR 1.5 ANO 2005 Especificação : SERVIÇOS DESM/MONTAGEM DO MOTOR-PICKUP STRADA MOTOR 1.5 ANO 2005	1 SVÇ	2.453,26	2.453,26
0039	BALANCEAMENTO-PICKUP STRADA MOTOR 1.5 ANO 2005 Especificação : BALANCEAMENTO-PICKUP STRADA MOTOR 1.5 ANO 2005	40 SVÇ	13,51	540,40
0040a	BALANCEAMENTO-PICKUP STRADA MOTOR 1.5 ANO 2005 Especificação : BALANCEAMENTO-PICKUP STRADA MOTOR 1.5 ANO 2005	10 SVÇ	13,51	135,10
0041	ALINHAMENTO-MICRO ÔNIBUS VOLARE VAN V8L MOTOR CUMMINS ANO 2012. Especificação : ALINHAMENTO-MICRO	60 SVÇ	103,03	6.181,80

PREFEITURA DE TUCURUÍ
Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro
Paz e Progresso





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



ÔNIBUS VOLARE VAN V8L MOTOR
CUMMINS ANO 2012.

0042a	ALINHAMENTO-MICRO ÔNIBUS VOLARE VAN V8L MOTOR CUMMINS ANO 2012. Especificação : ALINHAMENTO-MICRO ÔNIBUS VOLARE VAN V8L MOTOR CUMMINS ANO 2012.	20 SVÇ	103,03	2.060,60
0043	SERVIÇOS ELETRICOS-MICRO ÔNIBUS VOLARE VAN V8L MOTOR CUMMINS ANO 2012. Especificação : SERVIÇOS ELETRICOS-MICRO ÔNIBUS VOLARE VAN V8L MOTOR CUMMINS ANO 2012.	24 SVÇ	559,47	13.427,28
0044a	SERVIÇOS ELETRICOS-MICRO ÔNIBUS VOLARE VAN V8L MOTOR CUMMINS ANO 2012. Especificação : SERVIÇOS ELETRICOS-MICRO ÔNIBUS VOLARE VAN V8L MOTOR CUMMINS ANO 2012.	8 SVÇ	559,47	4.475,76
0045	SERVIÇO DESM/MONTAGEM MOTOR-MICRO ÔNIBUS VOLARE VAN V8L MOTOR CUMMINS ANO 2012. Especificação : SERVIÇO DESM/MONTAGEM MOTOR-MICRO ÔNIBUS VOLARE VAN V8L MOTOR CUMMINS ANO 2012.	12 SVÇ	2.957,42	35.489,04
0046a	SERVIÇO DESM/MONTAGEM MOTOR-MICRO ÔNIBUS VOLARE VAN V8L MOTOR CUMMINS ANO 2012. Especificação : SERVIÇO DESM/MONTAGEM MOTOR-MICRO ÔNIBUS VOLARE VAN V8L MOTOR CUMMINS ANO 2012.	4 SVÇ	2.957,42	11.829,68
0047	SERVIÇO RETIFICA EM MOTOR-MICRO ÔNIBUS VOLARE VAN V8L MOTOR CUMMINS ANO 2012. Especificação : SERVIÇO RETIFICA-MICRO ÔNIBUS VOLARE VAN V8L MOTOR CUMMINS ANO 2012.	12 SVÇ	3.227,24	38.726,88
0048a	SERVIÇO RETIFICA EM MOTOR-MICRO ÔNIBUS VOLARE VAN V8L MOTOR CUMMINS ANO 2012. Especificação : SERVIÇO RETIFICA-MICRO ÔNIBUS VOLARE VAN V8L MOTOR CUMMINS ANO 2012.	4 SVÇ	3.227,24	12.908,96
0049	BALANCEAMENTO-MICRO ÔNIBUS VOLARE VAN V8L MOTOR CUMMINS ANO 2012. Especificação : BALANCEAMENTO-MICRO ÔNIBUS VOLARE VAN V8L MOTOR CUMMINS ANO 2012.	600 SVÇ	58,03	34.818,00
0050a	BALANCEAMENTO-MICRO ÔNIBUS VOLARE VAN V8L MOTOR CUMMINS ANO 2012. Especificação : BALANCEAMENTO-MICRO ÔNIBUS VOLARE VAN V8L MOTOR CUMMINS ANO 2012.	200 SVÇ	58,03	11.606,00





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



0051	RECAPAGEM PNEU 215/75 R17,5-MICRO ÔNIBUS VOLARE VAN V8L MOTOR CUMMINS ANO 2012. Especificação : RECAPAGEM PNEU 215/75 R17,5-MICRO ÔNIBUS VOLARE VAN V8L MOTOR CUMMINS ANO 2012.	169 SVÇ	523,44	88.461,36
0052a	RECAPAGEM PNEU 215/75 R17,5-MICRO ÔNIBUS VOLARE VAN V8L MOTOR CUMMINS ANO 2012. Especificação : RECAPAGEM PNEU 215/75 R17,5-MICRO ÔNIBUS VOLARE VAN V8L MOTOR CUMMINS ANO 2012.	23 SVÇ	523,44	12.039,12
0053	ALINHAMENTO DE RODAS-HB20 ANO 2017. Especificação : ALINHAMENTO DE RODAS-HB20 ANO 2017.	15 SVÇ	32,11	481,65
0054a	ALINHAMENTO DE RODAS-HB20 ANO 2017. Especificação : ALINHAMENTO DE RODAS-HB20 ANO 2017.	5 SVÇ	32,11	160,55
0055	BALANCEAMENTO DE RODAS-HB20 ANO 2017. Especificação : BALANCEAMENTO DE RODAS- HB20 ANO 2017.	60 SVÇ	20,94	1.256,40
0056a	BALANCEAMENTO DE RODAS-HB20 ANO 2017. Especificação : BALANCEAMENTO DE RODAS- HB20 ANO 2017.	20 SVÇ	20,94	418,80
0057	CAMBAGEM-HB20 ANO 2017. Especificação : CAMBAGEM-HB20 ANO 2017.	60 SVÇ	32,98	1.978,80
0058a	CAMBAGEM-HB20 ANO 2017. Especificação : CAMBAGEM-HB20 ANO 2017.	20 SVÇ	32,98	659,60
0059	SERVIÇO DIAGNOSTICO-HB20 ANO 2017. Especificação : SERVIÇO DIAGNOSTICO-HB20 ANO 2017.	8 SVÇ	162,03	1.296,24
0060a	SERVIÇO DIAGNOSTICO-HB20 ANO 2017. Especificação : SERVIÇO DIAGNOSTICO-HB20 ANO 2017.	2 SVÇ	162,03	324,06
0061	ALINHAMENTO DE RODAS-CAMINHONETE L200/TRITON SPT GL 2.4 ANO 2018. Especificação : ALINHAMENTO DE RODAS- CAMINHONETE L200/TRITON SPT GL 2.4 ANO 2018.	15 SVÇ	46,55	698,25
0062a	ALINHAMENTO DE RODAS-CAMINHONETE L200/TRITON SPT GL 2.4 ANO 2018. Especificação : ALINHAMENTO DE RODAS- CAMINHONETE L200/TRITON SPT GL 2.4 ANO 2018.	5 SVÇ	46,55	232,75

PREFEITURA DE TUCURUÍ
Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



0063	BALANCEAMENTO DE RODAS-CAMINHONETE L200/TRITON SPT GL 2.4 ANO 2018. Especificação : BALANCEAMENTO DE RODAS- CAMINHONETE L200/TRITON SPT GL 2.4 ANO 2018.	120 SVÇ	23,44	2.812,80
0064a	BALANCEAMENTO DE RODAS-CAMINHONETE L200/TRITON SPT GL 2.4 ANO 2018. Especificação : BALANCEAMENTO DE RODAS- CAMINHONETE L200/TRITON SPT GL 2.4 ANO 2018.	40 SVÇ	23,44	937,60
0065	CAMBAGEM-CAMINHONETE L200/TRITON SPT GL 2.4 ANO 2018. Especificação : CAMBAGEM-CAMINHONETE L200/TRITON SPT GL 2.4 ANO 2018.	120 SVÇ	50,43	6.051,60
0066a	CAMBAGEM-CAMINHONETE L200/TRITON SPT GL 2.4 ANO 2018. Especificação : CAMBAGEM-CAMINHONETE L200/TRITON SPT GL 2.4 ANO 2018.	40 SVÇ	50,43	2.017,20
0067	SERVIÇO DIAGNOSTICO-CAMINHONETE L200/TRITON SPT GL 2.4 ANO 2018. Especificação : SERVIÇO DIAGNOSTICO- CAMINHONETE L200/TRITON SPT GL 2.4 ANO 2018.	15 SVÇ	189,96	2.849,40
0068a	SERVIÇO DIAGNOSTICO-CAMINHONETE L200/TRITON SPT GL 2.4 ANO 2018. Especificação : SERVIÇO DIAGNOSTICO- CAMINHONETE L200/TRITON SPT GL 2.4 ANO 2018.	5 SVÇ	189,96	949,80
0069	ALINHAMENTO-AMBULANCIA RENAULT KANGOO ANO 2014 Especificação : ALINHAMENTO-AMBULANCIA RENAULT KANGOO ANO 2014	30 SVÇ	130,18	3.905,40
0070a	ALINHAMENTO-AMBULANCIA RENAULT KANGOO ANO 2014 Especificação : ALINHAMENTO-AMBULANCIA RENAULT KANGOO ANO 2014	10 SVÇ	130,18	1.301,80
0071	SERVIÇO RETIFICA EM MOTOR-PICKUP STRADA MOTOR 1.5 ANO 2005 Especificação : SERVIÇO RETIFICA-PICKUP STRADA MOTOR 1.5 ANO 2005	1 SVÇ	2.438,89	2.438,89
0072	SERVIÇOS ELETRICOS-AMBULANCIA RENAULT KANGOO ANO 2014 Especificação : SERVIÇOS ELETRICOS- AMBULANCIA RENAULT KANGOO ANO 2014	8 SVÇ	516,38	4.131,04
0073a	SERVIÇOS ELETRICOS-AMBULANCIA RENAULT KANGOO ANO 2014 Especificação : SERVIÇOS ELETRICOS- AMBULANCIA RENAULT KANGOO ANO 2014	2 SVÇ	516,38	1.032,76

PREFEITURA DE TUCURUÍ
Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



0074	SERVIÇO DESM/MONTAGEM MOTOR- AMBULANCIA RENAULT KANGOO ANO 2014 Especificação : SERVIÇO DESM/MONTAGEM MOTOR- AMBULANCIA RENAULT KANGOO ANO 2014	3 SVÇ	1.901,08	5.703,24
0075a	SERVIÇO DESM/MONTAGEM MOTOR- AMBULANCIA RENAULT KANGOO ANO 2014 Especificação : SERVIÇO DESM/MONTAGEM MOTOR- AMBULANCIA RENAULT KANGOO ANO 2014	1 SVÇ	1.901,08	1.901,08
0076	SERVIÇO RETIFICA-AMBULANCIA RENAULT KANGOO ANO 2014 Especificação : SERVIÇO RETIFICA-AMBULANCIA RENAULT KANGOO ANO 2014	3 SVÇ	2.101,39	6.304,17
0077a	SERVIÇO RETIFICA-AMBULANCIA RENAULT KANGOO ANO 2014 Especificação : SERVIÇO RETIFICA-AMBULANCIA RENAULT KANGOO ANO 2014	1 SVÇ	2.101,39	2.101,39
0078	BALANCEAMENTO-AMBULANCIA RENAULT KANGOO ANO 2014 Especificação : BALANCEAMENTO-AMBULANCIA RENAULT KANGOO ANO 2014	150 SVÇ	21,08	3.162,00
0079a	BALANCEAMENTO-AMBULANCIA RENAULT KANGOO ANO 2014 Especificação : BALANCEAMENTO-AMBULANCIA RENAULT KANGOO ANO 2014	50 SVÇ	21,08	1.054,00
0080	ALINHAMENTO-AMBULANCIA CITROEN BERLINGO ANO 2018 Especificação : ALINHAMENTO-AMBULANCIA CITROEN BERLINGO ANO 2018	30 SVÇ	83,26	2.497,80
0081a	ALINHAMENTO-AMBULANCIA CITROEN BERLINGO ANO 2018 Especificação : ALINHAMENTO-AMBULANCIA CITROEN BERLINGO ANO 2018	10 SVÇ	83,26	832,60
0082	SERVIÇOS ELÉTRICOS-AMBULANCIA CITROEN BERLINGO ANO 2018 Especificação : SERVIÇOS ELÉTRICOS- AMBULANCIA CITROEN BERLINGO ANO 2018	8 SVÇ	521,70	4.173,60
0083a	SERVIÇOS ELÉTRICOS-AMBULANCIA CITROEN BERLINGO ANO 2018 Especificação : SERVIÇOS ELÉTRICOS- AMBULANCIA CITROEN BERLINGO ANO 2018	2 SVÇ	521,70	1.043,40
0084	SERVIÇOS DESM/MONTAGEM DE MOTOR- AMBULANCIA CITROEN BERLINGO ANO 2018 Especificação : SERVIÇOS DESM/MONTAGEM DE MOTOR- AMBULANCIA CITROEN BERLINGO ANO 2018	3 SVÇ	2.182,92	6.548,76

PREFEITURA DE TUCURUÍ
Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



0085a	SERVIÇOS DESM/MONTAGEM DE MOTOR- AMBULANCIA CITROEN BERLINGO ANO 2018 Especificação : SERVIÇOS DESM/MONTAGEM DE MOTOR- AMBULANCIA CITROEN BERLINGO ANO 2018	1 SVÇ	2.182,92	2.182,92
0086	SERVIÇO RETIFICA EM MOTOR- AMBULANCIA CITROEN BERLINGO ANO 2018 Especificação : SERVIÇO RETIFICA- AMBULANCIA CITROEN BERLINGO ANO 2018	3 SVÇ	2.268,05	6.804,15
0087a	SERVIÇO RETIFICA EM MOTOR- AMBULANCIA CITROEN BERLINGO ANO 2018 Especificação : SERVIÇO RETIFICA- AMBULANCIA CITROEN BERLINGO ANO 2018	1 SVÇ	2.268,05	2.268,05
0088	BALANCEAMENTO-AMBULANCIA CITROEN BERLINGO ANO 2018 Especificação : BALANCEAMENTO- AMBULANCIA CITROEN BERLINGO ANO 2018	150 SVÇ	84,62	12.693,00
0089a	BALANCEAMENTO-AMBULANCIA CITROEN BERLINGO ANO 2018 Especificação : BALANCEAMENTO- AMBULANCIA CITROEN BERLINGO ANO 2018	50 SVÇ	84,62	4.231,00
0090	SERVIÇO RETIFICA EM MOTOR- AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2012 Especificação : SERVIÇO DE RETIFICA- AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2012	9 SVÇ	2.771,57	24.944,13
0091a	SERVIÇO RETIFICA EM MOTOR- AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2012 Especificação : SERVIÇO DE RETIFICA- AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2012	3 SVÇ	2.771,57	8.314,71
0092	SERVIÇO DE BOMBA INJETORA- AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2012 Especificação : SERVIÇO DE BOMBA INJETORA- AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2012	9 SVÇ	2.583,37	23.250,33
0093a	SERVIÇO DE BOMBA INJETORA- AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2012 Especificação : SERVIÇO DE BOMBA INJETORA- AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2012	3 SVÇ	2.583,37	7.750,11
0094	SERVIÇO DESM/MONTAGEM MOTOR- AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2012 Especificação : SERVIÇO DESM/MONTAGEM MOTOR- AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2012	9 SVÇ	1.935,90	17.423,10

PREFEITURA DE TUCURUÍ
Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



0095a	SERVIÇO DESM/MONTAGEM MOTOR- AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2012 Especificação : SERVIÇO DESM/MONTAGEM MOTOR- AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2012	3 SVÇ	1.935,90	5.807,70
0096	ALINHAMENTO-AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2012 Especificação : ALINHAMENTO- AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2012	90 SVÇ	192,55	17.329,50
0097a	ALINHAMENTO-AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2012 Especificação : ALINHAMENTO- AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2012	30 SVÇ	192,55	5.776,50
0098	BALANCEAMENTO-AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2012 Especificação : BALANCEAMENTO- AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2012	360 SVÇ	71,44	25.718,40
0099a	BALANCEAMENTO-AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2012 Especificação : BALANCEAMENTO- AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2012	120 SVÇ	71,44	8.572,80
0100	ALINHAMENTO-AMBULANCIA FIAT DUCATO ANO 2019 Especificação : ALINHAMENTO- AMBULANCIA FIAT DUCATO ANO 2019	30 SVÇ	45,48	1.364,40
0101a	ALINHAMENTO-AMBULANCIA FIAT DUCATO ANO 2019 Especificação : ALINHAMENTO- AMBULANCIA FIAT DUCATO ANO 2019	10 SVÇ	45,48	454,80
0102	SERVIÇOS ELETRICOS-AMBULANCIA FIAT DUCATO ANO 2019 Especificação : SERVIÇOS ELETRICOS- AMBULANCIA FIAT DUCATO ANO 2019	8 SVÇ	455,55	3.644,40
0103a	SERVIÇOS ELETRICOS-AMBULANCIA FIAT DUCATO ANO 2019 Especificação : SERVIÇOS ELETRICOS- AMBULANCIA FIAT DUCATO ANO 2019	2 SVÇ	455,55	911,10
0104	SERVIÇOS DESM/MONTAGEM DO MOTOR- AMBULANCIA FIAT DUCATO ANO 2019 Especificação : SERVIÇOS DESM/MONTAGEM DO MOTOR- AMBULANCIA FIAT DUCATO ANO 2019	2 SVÇ	1.775,43	3.550,86
0105	SERVIÇO RETIFICA-AMBULANCIA FIAT DUCATO ANO 2019 Especificação : SERVIÇO RETIFICA- AMBULANCIA FIAT DUCATO ANO 2019	3 SVÇ	2.186,66	6.559,98
0106a	SERVIÇO RETIFICA-AMBULANCIA FIAT DUCATO ANO 2019 Especificação : SERVIÇO RETIFICA-	1 SVÇ	2.186,66	2.186,66





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



AMBULANCIA FIAT DUCATO ANO 2019				
0107	BALANCEAMENTO-AMBULANCIA FIAT DUCATO ANO 2019 Especificação : BALANCEAMENTO-AMBULANCIA FIAT DUCATO ANO 2019	150 SVÇ	46,29	6.943,50
0108a	BALANCEAMENTO-AMBULANCIA FIAT DUCATO ANO 2019 Especificação : BALANCEAMENTO-AMBULANCIA FIAT DUCATO ANO 2019	50 SVÇ	46,29	2.314,50
0109	ALINHAMENTO-CAMINHONETE FORD RANGER 2010 Especificação : ALINHAMENTO-CAMINHONETE FORD RANGER 2010	30 SVÇ	133,52	4.005,60
0110a	ALINHAMENTO-CAMINHONETE FORD RANGER 2010 Especificação : ALINHAMENTO-CAMINHONETE FORD RANGER 2010	10 SVÇ	133,52	1.335,20
0111	SERVIÇOS ELETRICOS-CAMINHONETE FORD RANGER 2010 Especificação : SERVIÇOS ELETRICOS- CAMINHONETE FORD RANGER 2010	8 SVÇ	806,93	6.455,44
0112a	SERVIÇOS ELETRICOS-CAMINHONETE FORD RANGER 2010 Especificação : SERVIÇOS ELETRICOS- CAMINHONETE FORD RANGER 2010	2 SVÇ	806,93	1.613,86
0113	SERVIÇO DESM/MONTAGEM DO MOTOR- CAMINHONETE FORD RANGER 2010 Especificação : SERVIÇO DESM/MONTAGEM DO MOTOR-CAMINHONETE FORD RANGER 2010	2 SVÇ	2.419,10	4.838,20
0114	SERVIÇO RETIFICA EM MOTOR-CAMINHONETE FORD RANGER 2010 Especificação : SERVIÇO RETIFICA-CAMINHONETE FORD RANGER 2010	2 SVÇ	2.687,55	5.375,10
0115	BALANCEAMENTO-CAMINHONETE FORD RANGER 2010 Especificação : BALANCEAMENTO-CAMINHONETE FORD RANGER 2010	150 SVÇ	54,44	8.166,00
0116a	BALANCEAMENTO-CAMINHONETE FORD RANGER 2010 Especificação : BALANCEAMENTO-CAMINHONETE FORD RANGER 2010	50 SVÇ	54,44	2.722,00
0117	ALINHAMENTO-CAMINHONETE MITSUBISHI L200/TRITON GL Especificação : ALINHAMENTO-CAMINHONETE MITSUBISHI L200/TRITON GL	30 SVÇ	141,85	4.255,50
0118a	ALINHAMENTO-CAMINHONETE MITSUBISHI L200/TRITON GL Especificação : ALINHAMENTO-CAMINHONETE MITSUBISHI L200/TRITON GL	10 SVÇ	141,85	1.418,50

PREFEITURA DE TUCURUÍ
Trabalho Paz e Progresso





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



0119	SERVIÇOS ELETRICOS-CAMINHONETE MITSUBISHI L200/TRITON GL Especificação : SERVIÇOS ELETRICOS- CAMINHONETE MITSUBISHI L200/TRITON GL	8 SVÇ	891,47	7.131,76
0120a	SERVIÇOS ELETRICOS-CAMINHONETE MITSUBISHI L200/TRITON GL Especificação : SERVIÇOS ELETRICOS- CAMINHONETE MITSUBISHI L200/TRITON GL	2 SVÇ	891,47	1.782,94
0121	SERVIÇO DESM/MONTAGEM DO MOTOR- CAMINHONETE MITSUBISHI L200/TRITON GL Especificação : SERVIÇO DESM/MONTAGEM DO MOTOR-CAMINHONETE MITSUBISHI L200/TRITON GL	2 SVÇ	2.953,29	5.906,58
0122	SERVIÇO RETIFICA EM MOTOR-CAMINHONETE MITSUBISHI L200/TRITON GL Especificação : SERVIÇO RETIFICA-CAMINHONETE MITSUBISHI L200/TRITON GL	2 SVÇ	2.626,94	5.253,88
0123	BALANCEAMENTO-CAMINHONETE MITSUBISHI L200/TRITON GL Especificação : BALANCEAMENTO-CAMINHONETE MITSUBISHI L200/TRITON GL	150 SVÇ	64,21	9.631,50
0124a	BALANCEAMENTO-CAMINHONETE MITSUBISHI L200/TRITON GL Especificação : BALANCEAMENTO-CAMINHONETE MITSUBISHI L200/TRITON GL	50 SVÇ	64,21	3.210,50
0125	SERVIÇOS ELÉTRICOS-MOTOGERADOR STEMAC DS7320 CUMMINS Especificação : SERVIÇOS ELÉTRICOS- MOTOGERADOR STEMAC DS7320 CUMMINS	5 SVÇ	508,77	2.543,85
0126a	SERVIÇOS ELÉTRICOS-MOTOGERADOR STEMAC DS7320 CUMMINS Especificação : SERVIÇOS ELÉTRICOS- MOTOGERADOR STEMAC DS7320 CUMMINS	1 SVÇ	508,77	508,77
0127	SERVIÇO DESM/MONTAGEM DO MOTOR- MOTOGERADOR STEMAC DS7320 CUMMINS Especificação : SERVIÇO DESM/MONTAGEM DO MOTOR-MOTOGERADOR STEMAC DS7320 CUMMINS	2 SVÇ	3.103,94	6.207,88
0128	SERVIÇO RETIFICA EM MOTOR-MOTOGERADOR STEMAC DS7320 CUMMINS Especificação : SERVIÇO RETIFICA-MOTOGERADOR STEMAC DS7320 CUMMINS	2 SVÇ	3.018,60	6.037,20

PREFEITURA DE TUCURUÍ
Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



0129	RECAPAGEM PNEU 275/80 R22,5-CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E2 Especificação : RECAPAGEM PNEU 275/80 R22,5-CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017.	27 SVÇ	640,33	17.288,91
0130a	RECAPAGEM PNEU 275/80 R22,5-CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E2 Especificação : RECAPAGEM PNEU 275/80 R22,5-CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017.	9 SVÇ	640,33	5.762,97
0131	SERVIÇO DESM/MONTAGEM MOTOR- CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E28 A Especificação : SERVIÇO DESM/MONTAG. MOTOR-CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017	3 SVÇ	3.300,27	9.900,81
0132a	SERVIÇO DESM/MONTAGEM MOTOR- CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E28 A Especificação : SERVIÇO DESM/MONTAG. MOTOR-CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017	1 SVÇ	3.300,27	3.300,27
0133	SERVIÇO RETIFICA EM MOTOR-CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 Especificação : SERVIÇO RETIFICA-CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017	3 SVÇ	3.293,68	9.881,04
0134a	SERVIÇO RETIFICA EM MOTOR-CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 Especificação : SERVIÇO RETIFICA-CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017	1 SVÇ	3.293,68	3.293,68
0135	SERVIÇOS ELÉTRICOS-CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 Especificação : SERVIÇOS ELETRICOS- CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017	3 SVÇ	828,43	2.485,29
0136a	SERVIÇOS ELÉTRICOS-CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 Especificação : SERVIÇOS ELETRICOS- CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017	1 SVÇ	828,43	828,43
0137	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 1000 R20- CAMINHÃO COMBOIO VOLKSWAGEM 13-180 ANO 2007. Especificação : SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 1000 R20- CAMINHÃO COMBOIO VOLKSWAGEM 13-180 ANO 2007.	12 SVÇ	640,44	7.685,28

PREFEITURA DE TUCURUÍ
Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



0138a	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 1000 R20- CAMINHÃO COMBOIO VOLKSWAGEM 13-180 ANO 2007. Especificação : SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 1000 R20- CAMINHÃO COMBOIO VOLKSWAGEM 13-180 ANO 2007.	4 SVÇ	640,44	2.561,76
0139	SERVIÇO DESM/MONTAGEM MOTOR- CAMINHÃO COMBOIO VOLKSWAGEM 13-180 ANO 2007. Especificação : SERVIÇO DESM/MONTAGEM MOTOR- CAMINHÃO COMBOIO VOLKSWAGEM 13-180 ANO 2007.	2 SVÇ	2.644,72	5.289,44
0140	SERVIÇO REVISÃO ELETRICA- CAMINHÃO COMBOIO VOLKSWAGEM 13-180 ANO 2007. Especificação : SERVIÇO REVISÃO ELETRICA- CAMINHÃO COMBOIO VOLKSWAGEM 13-180 ANO 2007.	2 SVÇ	713,42	1.426,84
0141	SERVIÇO EMBUCHAMENTO- CAMINHÃO COMBOIO VOLKSWAGEM 13-180 ANO 2007. Especificação : SERVIÇO EMBUCHAMENTO- CAMINHÃO COMBOIO VOLKSWAGEM 13-180 ANO 2007.	2 SVÇ	895,60	1.791,20
0142	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 1000 R20- CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 26-220,12- 140,18-310 Especificação : SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 1000 R20- CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 26-220,12-140,18-310	27 SVÇ	346,74	9.361,98
0143a	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 1000 R20- CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 26-220,12- 140,18-310 Especificação : SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 1000 R20- CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 26-220,12-140,18-310	9 SVÇ	346,74	3.120,66
0144	SERVIÇO DESM/MONTAGEM MOTOR- CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 26-220,12- 140,18-310 Especificação : SERVIÇO DESM/MONTAGEM MOTOR- CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 26-220,12-140,18-310	3 SVÇ	2.316,81	6.950,43
0145	SERVIÇO REVISÃO ELETRICA- CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 26-220,12-140,18-310 ANO 20 Especificação : SERVIÇO DESM/MONTAGEM MOTOR- CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 26-220,12-140,18-310	3 SVÇ	771,09	2.313,27
0146	SERVIÇO EMBUCHAMENTO- CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 26-220,12-140,18-310 ANO 2010 Especificação : SERVIÇO DESM/MONTAGEM MOTOR- CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 26-220,12-140,18-310	3 SVÇ	941,76	2.825,28

PREFEITURA DE TUCURUÍ
Tucuruí, Paz e Progresso





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



0147	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 1200 R20- CAMINHÃO MUNK CHEVROLET SKY MOTOR MWM ANO 1988 Especificação : SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 1200 R20- CAMINHÃO MUNK CHEVROLET SKY MOTOR MWM ANO 1988	9 SVÇ	613,41	5.520,69
0148a	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 1200 R20- CAMINHÃO MUNK CHEVROLET SKY MOTOR MWM ANO 1988 Especificação : SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 1200 R20- CAMINHÃO MUNK CHEVROLET SKY MOTOR MWM ANO 1988	3 SVÇ	613,41	1.840,23
0149	SERVIÇO RETÍFICA EM MOTOR- MÁQUINA ROLO COMPACTADOR DYNAPAC ANO 1991. Especificação : SERVIÇOS RETÍFICA- MÁQUINA ROLO COMPACTADOR DYNAPAC ANO 1991.	2 SVÇ	2.135,29	4.270,58
0150	SERVIÇO DESM/MONTAGEM MOTOR- MÁQUINA ROLO COMPACTADOR DYNAPAC ANO 1991. Especificação : SERVIÇO DESM/MONTAGEM MOTOR-MÁQUINA ROLO COMPACTADOR DYNAPAC ANO 1991.	2 SVÇ	3.105,30	6.210,60
0151	SERVIÇOS ELETRICOS-MÁQUINA ROLO COMPACTADOR DYNAPAC ANO 1991. Especificação : SERVIÇOS ELETRICOS- MÁQUINA ROLO COMPACTADOR DYNAPAC ANO 1991.	2 SVÇ	618,48	1.236,96
0152	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 17.5-25- MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA W20 CASE ANO 2006/2010 Especificação : SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 17.5-25-MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA W20 CASE ANO 2006/2010	12 SVÇ	1.965,81	23.589,72
0153a	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 17.5-25- MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA W20 CASE ANO 2006/2010 Especificação : SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 17.5-25-MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA W20 CASE ANO 2006/2010	4 SVÇ	1.965,81	7.863,24
0154	SERVIÇO DUPLAGEM PNEU 17.5-25- MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA W20 CASE ANO 2006/2010 Especificação : SERVIÇO DUPLAGEM PNEU 17.5-25-MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA W20 CASE ANO 2006/2010	6 SVÇ	1.358,14	8.148,84
0155a	SERVIÇO DUPLAGEM PNEU 17.5-25- MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA W20 CASE ANO 2006/2010 Especificação : SERVIÇO DUPLAGEM PNEU 17.5-25-MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA W20 CASE ANO 2006/2010	2 SVÇ	1.358,14	2.716,28

PREFEITURA DE TUCURUÍ
Trabalho Paz e Progresso





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



0156	SERVIÇO RETIFICA EM MOTOR- MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA W20 CASE ANO 2006/2010 Especificação : SERVIÇO RETIFICAR MOTOR- MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA W20 CASE ANO 2006/2010	3 SVÇ	3.485,22	10.455,66
0157a	SERVIÇO RETIFICA EM MOTOR- MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA W20 CASE ANO 2006/2010 Especificação : SERVIÇO RETIFICAR MOTOR- MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA W20 CASE ANO 2006/2010	1 SVÇ	3.485,22	3.485,22
0158	SERVIÇO DESMONTAGEM MOTOR- MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA W20 CASE ANO 2006/2010 Especificação : SERVIÇO DESMONTAGEM MOTOR-MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA W20 CASE ANO 2006/2010	3 SVÇ	3.438,64	10.315,92
0159a	SERVIÇO DESMONTAGEM MOTOR- MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA W20 CASE ANO 2006/2010 Especificação : SERVIÇO DESMONTAGEM MOTOR-MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA W20 CASE ANO 2006/2010	1 SVÇ	3.438,64	3.438,64
0160	SERVIÇO REVISÃO ELETRICA- MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA W20 CASE ANO 2006/2010 Especificação : SERVIÇO REVISÃO ELETRICA- MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA W20 CASE ANO 2006/2010	3 SVÇ	1.133,72	3.401,16
0161a	SERVIÇO REVISÃO ELETRICA- MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA W20 CASE ANO 2006/2010 Especificação : SERVIÇO REVISÃO ELETRICA- MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA W20 CASE ANO 2006/2010	1 SVÇ	1.133,72	1.133,72
0162	SERVIÇO REVISÃO BOMBA HIDRAULICA- MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA W20 CASE ANO 2006/2010 Especificação : SERVIÇO REVISÃO BOMBA HIDRAULICA-MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA W20 CASE ANO 2006/2010	3 SVÇ	2.904,52	8.713,56
0163a	SERVIÇO REVISÃO BOMBA HIDRAULICA- MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA W20 CASE ANO 2006/2010 Especificação : SERVIÇO REVISÃO BOMBA HIDRAULICA-MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA W20 CASE ANO 2006/2010	1 SVÇ	2.904,52	2.904,52
0164	SERVIÇO DE REVISÃO ELETRICA- MOTONIVELADORA MODELO 845 CASE ANO 2010 Especificação : SERVIÇO DE REVISÃO ELETRICA-MOTONIVELADORA MODELO 845 CASE ANO 2010	3 SVÇ	1.306,61	3.919,83

PREFEITURA DE TUCURUÍ
Trabalho Paz e Progresso





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



0165a	SERVIÇO DE REVISÃO ELETRICA-MOTONIVELADORA MODELO 845 CASE ANO 2010 Especificação : SERVIÇO DE REVISÃO ELETRICA-MOTONIVELADORA MODELO 845 CASE ANO 2010	1 SVÇ	1.306,61	1.306,61
0166	SERVIÇO DESM/MONTAGEM MOTOR- MOTONIVELADORA MODELO 845 CASE ANO 201 Especificação : SERVIÇO DESM/MONTAGEM MOTOR- MOTONIVELADORA MODELO 845 CASE ANO 2010	3 SVÇ	3.771,97	11.315,91
0167a	SERVIÇO DESM/MONTAGEM MOTOR- MOTONIVELADORA MODELO 845 CASE ANO 201 Especificação : SERVIÇO DESM/MONTAGEM MOTOR- MOTONIVELADORA MODELO 845 CASE ANO 2010	1 SVÇ	3.771,97	3.771,97
0168	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO-MOTONIVELADORA MODELO 845 CASE ANO 2010 Especificação : SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO-MOTONIVELADORA MODELO 845 CASE ANO 2010	3 SVÇ	2.358,44	7.075,32
0169a	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO-MOTONIVELADORA MODELO 845 CASE ANO 2010 Especificação : SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO-MOTONIVELADORA MODELO 845 CASE ANO 2010	1 SVÇ	2.358,44	2.358,44
0170	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 17.5-25- MOTONIVELADORA MODELO 845 CASE ANO 2010 Especificação : SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 17.5-25- MOTONIVELADORA MODELO 845 CASE ANO 2010	12 SVÇ	2.015,44	24.185,28
0171a	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 17.5-25- MOTONIVELADORA MODELO 845 CASE ANO 2010 Especificação : SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 17.5-25- MOTONIVELADORA MODELO 845 CASE ANO 2010	4 SVÇ	2.015,44	8.061,76
0172	SERVIÇO DUPLAGEM PNEU 17.5-25- MOTONIVELADORA MODELO 845 CASE ANO 2010 Especificação : SERVIÇO DUPLAGEM PNEU 17.5-25-MOTONIVELADORA MODELO 845 CASE ANO 2010	9 SVÇ	1.317,40	11.856,60
0173a	SERVIÇO DUPLAGEM PNEU 17.5-25- MOTONIVELADORA MODELO 845 CASE ANO 2010 Especificação : SERVIÇO DUPLAGEM PNEU 17.5-25-MOTONIVELADORA MODELO 845 CASE ANO 2010	3 SVÇ	1.317,40	3.952,20

PREFEITURA DE TUCURUÍ
Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



0174	SERVIÇO REVISÃO DA CAIXA DE TRANSMISSÃO-MOTONIVELADORA MODELO 845 CASE ANO 2010 Especificação : SERVIÇO REVISÃO DA CAIXA DE TRANSMISSÃO-MOTONIVELADORA MODELO 845 CASE ANO 2010	5 SVÇ	3.671,15	18.355,75
0175a	SERVIÇO REVISÃO DA CAIXA DE TRANSMISSÃO-MOTONIVELADORA MODELO 845 CASE ANO 2010 Especificação : SERVIÇO REVISÃO DA CAIXA DE TRANSMISSÃO-MOTONIVELADORA MODELO 845 CASE ANO 2010	1 SVÇ	3.671,15	3.671,15
0176	SERVIÇO DE VIRAR PINO E BUCHA-TRATOR DE ESTEIRA D140B NEW HOLLAND 2014 Especificação : SERVIÇO DE VIRAR PINO E BUCHA DOS DOIS LADO DE CADA -TRATOR DE ESTEIRA D140B NEW HOLLAND 2014	3 SVÇ	4.727,78	14.183,34
0177a	SERVIÇO DE VIRAR PINO E BUCHA-TRATOR DE ESTEIRA D140B NEW HOLLAND 2014 Especificação : SERVIÇO DE VIRAR PINO E BUCHA DOS DOIS LADO DE CADA -TRATOR DE ESTEIRA D140B NEW HOLLAND 2014	1 SVÇ	4.727,78	4.727,78
0178	SERVIÇO COMANDO FINAL-TRATOR DE ESTEIRA D140B NEW HOLLAND 2014 Especificação : SERVIÇO COMANDO FINAL MONTAGEM E DESMONTAGEM-TRATOR DE ESTEIRA D140B NEW HOLLAND 2014	5 SVÇ	3.188,88	15.944,40
0179a	SERVIÇO COMANDO FINAL-TRATOR DE ESTEIRA D140B NEW HOLLAND 2014 Especificação : SERVIÇO COMANDO FINAL MONTAGEM E DESMONTAGEM-TRATOR DE ESTEIRA D140B NEW HOLLAND 2014	1 SVÇ	3.188,88	3.188,88
0180	SERVIÇO TROCA REPARO ESTEIRA-TRATOR DE ESTEIRA D140B NEW HOLLAND 2014 Especificação : SERVIÇO TROCA REPARO ESTEIRA-TRATOR DE ESTEIRA D140B NEW HOLLAND 2014	9 SVÇ	934,19	8.407,71
0181a	SERVIÇO TROCA REPARO ESTEIRA-TRATOR DE ESTEIRA D140B NEW HOLLAND 2014 Especificação : SERVIÇO TROCA REPARO ESTEIRA-TRATOR DE ESTEIRA D140B NEW HOLLAND 2014	3 SVÇ	934,19	2.802,57
0182	SERVIÇO TROCA CORRENTE DA ESTEIRA- TRATOR DE ESTEIRA D140B NEW HOLLAND 2014 Especificação : SERVIÇO TROCA CORRENTE DA ESTEIRA-TRATOR DE ESTEIRA D140B NEW HOLLAND 2014	5 SVÇ	2.503,33	12.516,65

PREFEITURA DE TUCURUÍ
Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



0183a	SERVIÇO TROCA CORRENTE DA ESTEIRA- TRATOR DE ESTEIRA D140B NEW HOLLAND 2014 Especificação : SERVIÇO TROCA CORRENTE DA ESTEIRA-TRATOR DE ESTEIRA D140B NEW HOLLAND 2014	1 SVÇ	2.503,33	2.503,33
0184	SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM MOTOR-TRATOR DE ESTEIRA D140B NEW HOLLAND 2014 Especificação : SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM MOTOR -TRATOR DE ESTEIRA D140B NEW HOLLAND 2014	3 SVÇ	4.194,63	12.583,89
0185	SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM LÂMINAS-TRATOR DE ESTEIRA D140B NEW HOLLAND 2014 Especificação : SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM LÂMINAS-TRATOR DE ESTEIRA D140B NEW HOLLAND 2014	5 SVÇ	1.935,45	9.677,25
0186a	SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM LÂMINAS-TRATOR DE ESTEIRA D140B NEW HOLLAND 2014 Especificação : SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM LÂMINAS-TRATOR DE ESTEIRA D140B NEW HOLLAND 2014	1 SVÇ	1.935,45	1.935,45
0187	SERVIÇO ELETRICO REVISÃO COMPLETA- TRATOR DE ESTEIRA D140B NEW HOLLAND 2014 Especificação : SERVIÇO ELETRICO REVISÃO COMPLETA-TRATOR DE ESTEIRA D140B NEW HOLLAND 2014	3 SVÇ	1.747,34	5.242,02
0188a	SERVIÇO ELETRICO REVISÃO COMPLETA- TRATOR DE ESTEIRA D140B NEW HOLLAND 2014 Especificação : SERVIÇO ELETRICO REVISÃO COMPLETA-TRATOR DE ESTEIRA D140B NEW HOLLAND 2014	1 SVÇ	1.747,34	1.747,34
0189	SERVIÇO DUPLAGEM PNEU 12.5/80-18- RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR ANO 2018 Especificação : SERVIÇO DUPLAGEM PNEU 12.5/80-18- RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR ANO 2018	12 SVÇ	1.064,07	12.768,84
0190a	SERVIÇO DUPLAGEM PNEU 12.5/80-18- RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR ANO 2018 Especificação : SERVIÇO DUPLAGEM PNEU 12.5/80-18- RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR ANO 2018	4 SVÇ	1.064,07	4.256,28
0191	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 12.5/80-18- RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR ANO 2018 Especificação : SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 12.5/80-18- RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR ANO 2018	12 SVÇ	1.359,42	16.313,04

PREFEITURA DE TUCURUÍ
Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



0192a	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 12.5/80-18- RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR ANO 2018 Especificação : SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 12.5/80-18- RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR ANO 2018	4 SVÇ	1.359,42	5.437,68
0193	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 19,5 L24- RÉTROESCAVADEIRA XCMG XT870BR ANO 2018 Especificação : SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 19,5 L24- RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR ANO 2018	12 SVÇ	1.833,32	21.999,84
0194a	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 19,5 L24- RÉTROESCAVADEIRA XCMG XT870BR ANO 2018 Especificação : SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 19,5 L24- RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR ANO 2018	4 SVÇ	1.833,32	7.333,28
0195	SERVIÇO DUPLAGEM PNEU 19,5 L24- RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR ANO 2018 Especificação : SERVIÇO DUPLAGEM PNEU 19,5 L24-RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR ANO 2018	12 SVÇ	1.284,44	15.413,28
0196a	SERVIÇO DUPLAGEM PNEU 19,5 L24- RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR ANO 2018 Especificação : SERVIÇO DUPLAGEM PNEU 19,5 L24-RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR ANO 2018	4 SVÇ	1.284,44	5.137,76
0197	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 19,5 L24- RÉTROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310K ANO 2014 Especificação : SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 19,5 L24- RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310K ANO 2014	9 SVÇ	1.931,39	17.382,51
0198a	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 19,5 L24- RÉTROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310K ANO 2014 Especificação : SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 19,5 L24- RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310K ANO 2014	3 SVÇ	1.931,39	5.794,17
0199	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 12.5/80-18- RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310K ANO 2014 Especificação : SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 12.5/80-18- RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310K ANO 2014	9 SVÇ	1.447,72	13.029,48
0200a	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 12.5/80-18- RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310K ANO 2014 Especificação : SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 12.5/80-18- RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310K ANO 2014	3 SVÇ	1.447,72	4.343,16

PREFEITURA DE TUCURUÍ
Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



0201	SERVIÇO DUPLAGEM PNEU 12.5/80-18- RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310K ANO 2014 Especificação : SERVIÇO DUPLAGEM PNEU 12.5/80-18- RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310K ANO 2014	9 SVÇ	1.297,72	11.679,48
0202a	SERVIÇO DUPLAGEM PNEU 12.5/80-18- RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310K ANO 2014 Especificação : SERVIÇO DUPLAGEM PNEU 12.5/80-18- RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310K ANO 2014	3 SVÇ	1.297,72	3.893,16
0203	SERVIÇO DUPLAGEM PNEU 19,5 L24- RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310K ANO 2014 Especificação : SERVIÇO DUPLAGEM PNEU 19,5 L24-RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310K ANO 2014	9 SVÇ	1.217,40	10.956,60
0204a	SERVIÇO DUPLAGEM PNEU 19,5 L24- RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310K ANO 2014 Especificação : SERVIÇO DUPLAGEM PNEU 19,5 L24-RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310K ANO 2014	3 SVÇ	1.217,40	3.652,20
0205	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO- ESCAVADEIRA CATERPILLAR 310D ANO 2013 Especificação : SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO- ESCAVADEIRA CATERPILLAR 310D ANO 2013	3 SVÇ	3.545,20	10.635,60
0206a	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO- ESCAVADEIRA CATERPILLAR 310D ANO 2013 Especificação : SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO- ESCAVADEIRA CATERPILLAR 310D ANO 2013	1 SVÇ	3.545,20	3.545,20
0207	SERVIÇO RETIFICA DE MOTOR- ESCAVADEIRA CATERPILLAR 310D ANO 2013 Especificação : SERVIÇO RETIFICA MOTOR- ESCAVADEIRA CATERPILLAR 310D ANO 2013	3 SVÇ	4.026,91	12.080,73
0208a	SERVIÇO RETIFICA DE MOTOR- ESCAVADEIRA CATERPILLAR 310D ANO 2013 Especificação : SERVIÇO RETIFICA MOTOR- ESCAVADEIRA CATERPILLAR 310D ANO 2013	1 SVÇ	4.026,91	4.026,91
0209	SERVIÇO MECANICO DE COMANDO FINAL- ESCAVADEIRA CATERPILLAR 310D ANO 2013 Especificação : SERVIÇO MECANICO DE COMANDO FINAL-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 310D ANO 2013	3 SVÇ	4.054,66	12.163,98
0210a	SERVIÇO MECANICO DE COMANDO FINAL- ESCAVADEIRA CATERPILLAR 310D ANO 2013 Especificação : SERVIÇO MECANICO DE COMANDO FINAL-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 310D ANO 2013	1 SVÇ	4.054,66	4.054,66

PREFEITURA DE TUCURUÍ
Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



0211	SERVIÇO DE BOMBA HIDRÁULICA- ESCAVADEIRA CATERPILLAR 310D ANO 2013 Especificação : SERVIÇO DE BOMBA HIDRÁULICA-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 310D ANO 2013	3 SVÇ	5.156,64	15.469,92
0212a	SERVIÇO DE BOMBA HIDRÁULICA- ESCAVADEIRA CATERPILLAR 310D ANO 2013 Especificação : SERVIÇO DE BOMBA HIDRÁULICA-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 310D ANO 2013	1 SVÇ	5.156,64	5.156,64
0213	SERVIÇO DESM/MONTAGEM MOTOR- ESCAVADEIRA CATERPILLAR 310D ANO 2013 Especificação : SERVIÇO DESM/MONTAGEM MOTOR- ESCAVADEIRA CATERPILLAR 310D ANO 2013	3 SVÇ	4.154,30	12.462,90
0214a	SERVIÇO DESM/MONTAGEM MOTOR- ESCAVADEIRA CATERPILLAR 310D ANO 2013 Especificação : SERVIÇO DESM/MONTAGEM MOTOR- ESCAVADEIRA CATERPILLAR 310D ANO 2013	1 SVÇ	4.154,30	4.154,30
0215	SERVIÇO REVISÃO ELETRICA- CAMINHÃO ESPAGEDOR VOLKSWAGEM 11-140 ANO 1991 Especificação : SERVIÇO REVISÃO ELETRICA- CAMINHÃO ESPAGEDOR VOLKSWAGEM 11- 140 ANO 1991	6 SVÇ	546,75	3.280,50
0216a	SERVIÇO REVISÃO ELETRICA- CAMINHÃO ESPAGEDOR VOLKSWAGEM 11-140 ANO 1991 Especificação : SERVIÇO REVISÃO ELETRICA- CAMINHÃO ESPAGEDOR VOLKSWAGEM 11- 140 ANO 1991	2 SVÇ	546,75	1.093,50
0217	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 1000 R20- CAMINHÃO ESPAGEDOR VOLKSWAGEM 11- 140 ANO 1991 Especificação : SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 1000 R20- CAMINHÃO ESPAGEDOR VOLKSWAGEM 11-140 ANO 1991	12 SVÇ	530,08	6.360,96
0218a	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 1000 R20- CAMINHÃO ESPAGEDOR VOLKSWAGEM 11- 140 ANO 1991 Especificação : SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 1000 R20- CAMINHÃO ESPAGEDOR VOLKSWAGEM 11-140 ANO 1991	4 SVÇ	530,08	2.120,32
0219	SERVIÇO DESM/MONTAGEM MOTOR- CAMINHÃO ESPAGEDOR VOLKSWAGEM 11- 140 ANO 1991 Especificação : SERVIÇO DESM/MONTAGEM MOTOR- CAMINHÃO ESPAGEDOR VOLKSWAGEM 11-140 ANO 1991	2 SVÇ	3.122,54	6.245,08
0220	SERVIÇO EMBUCHAMENTO- CAMINHÃO ESPAGEDOR VOLKSWAGEM 11-140 ANO 1991 Especificação : SERVIÇO EMBUCHAMENTO- CAMINHÃO	2 SVÇ	1.149,40	2.298,80





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



ESPAGEDOR VOLKSWAGEM 11- 140
ANO 1991

0221	SERVIÇO DE SOLDA-USINA DE ASFALTO TEREX MODELO MAGNUM 80. Especificação : SERVIÇO DE SOLDA-USINA DE ASFALTO TEREX MODELO MAGNUM 80.	3 SVÇ	2.846,66	8.539,98
0222a	SERVIÇO DE SOLDA-USINA DE ASFALTO TEREX MODELO MAGNUM 80. Especificação : SERVIÇO DE SOLDA-USINA DE ASFALTO TEREX MODELO MAGNUM 80.	1 SVÇ	2.846,66	2.846,66
0223	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA-USINA DE ASFALTO TEREX MODELO MAGNUM 80 Especificação : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA-USINA DE ASFALTO TEREX MODELO MAGNUM 80	9 SVÇ	2.910,82	26.197,38
0224a	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA-USINA DE ASFALTO TEREX MODELO MAGNUM 80 Especificação : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA-USINA DE ASFALTO TEREX MODELO MAGNUM 80	3 SVÇ	2.910,82	8.732,46
0225	SERVIÇOS DE PINTURA-USINA DE ASFALTO TEREX MODELO MAGNUM 80 Especificação : SERVIÇOS DE PINTURA-USINA DE ASFALTO TEREX MODELO MAGNUM 80	1 SVÇ	8.438,07	8.438,07
0226	ALINHAMENTO-CAMINHONETE MARCA FORD RANGE XLS ANO 2016 Especificação : ALINHAMENTO-CAMINHONETE MARCA FORD RANGE XLS ANO 2016	15 SVÇ	53,76	806,40
0227a	ALINHAMENTO-CAMINHONETE MARCA FORD RANGE XLS ANO 2016 Especificação : ALINHAMENTO-CAMINHONETE MARCA FORD RANGE XLS ANO 2016	5 SVÇ	53,76	268,80
0228	SERVIÇOS ELETRICOS-CAMINHONETE MARCA FORD RANGE XLS ANO 2016 Especificação : SERVIÇOS ELETRICOS- CAMINHONETE MARCA FORD RANGE XLS ANO 2016	8 SVÇ	606,87	4.854,96
0229a	SERVIÇOS ELETRICOS-CAMINHONETE MARCA FORD RANGE XLS ANO 2016 Especificação : SERVIÇOS ELETRICOS- CAMINHONETE MARCA FORD RANGE XLS ANO 2016	2 SVÇ	606,87	1.213,74
0230	SERVIÇO DESM/MONTAGEM DO MOTOR- CAMINHONETE MARCA FORD RANGE XLS ANO 2016 Especificação : SERVIÇO DESM/MONTAGEM DO MOTOR-CAMINHONETE MARCA FORD	1 SVÇ	3.144,16	3.144,16

PREFEITURA DE TUCURUÍ
Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



RANGE XLS ANO 2016

0231	SERVIÇO DE RETIFICA EM MOTOR-CAMINHONETE MARCA FORD RANGE XLS ANO 2016 Especificação : SERVIÇO DE RETIFICA- CAMINHONETE MARCA FORD RANGE XLS ANO 2016	1 SVÇ	3.170,21	3.170,21
0232	BALANCEAMENTO-CAMINHONETE MARCA FORD RANGE XLS ANO 2016 Especificação : BALANCEAMENTO-CAMINHONETE MARCA FORD RANGE XLS ANO 2016	75 SVÇ	25,67	1.925,25
0233a	BALANCEAMENTO-CAMINHONETE MARCA FORD RANGE XLS ANO 2016 Especificação : BALANCEAMENTO-CAMINHONETE MARCA FORD RANGE XLS ANO 2016	25 SVÇ	25,67	641,75
0234	SERVIÇO RETIFICA MOTOR-CAMINHÃO PIPA MOTOR IVECO ANO 2007 Especificação : SERVIÇO DE RETIFICA MOTOR- CAMINHÃO PIPA MOTOR IVECO ANO 2007	2 SVÇ	2.623,67	5.247,34
0235	SERVIÇO MOTO BOMBA-CAMINHÃO PIPA MOTOR IVECO ANO 2007 Especificação : SERVIÇO MOTO BOMBA- CAMINHÃO PIPA MOTOR IVECO ANO 2007	2 SVÇ	1.041,22	2.082,44
0236	SERVIÇO DESM/MONTAGEM MOTOR- CAMINHÃO PIPA MOTOR IVECO ANO 2007 Especificação : SERVIÇO DESM/MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOR-CAMINHÃO PIPA MOTOR IVECO ANO 2007	2 SVÇ	3.764,51	7.529,02
0237	ALINHAMENTO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD ESORE MOTOR MWM X12 ANO 2021 Especificação : ALINHAMENTO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD ESORE MOTOR MWM X12 ANO 2021	60 SVÇ	101,14	6.068,40
0238a	ALINHAMENTO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD ESORE MOTOR MWM X12 ANO 2021 Especificação : ALINHAMENTO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD ESORE MOTOR MWM X12 ANO 2021	20 SVÇ	101,14	2.022,80
0239	SERVIÇOS ELETRICOS-ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD ESORE MOTOR MWM X12 ANO 2021 Especificação : SERVIÇOS ELETRICOS-ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD ESORE MOTOR MWM X12 ANO 2021	24 SVÇ	540,48	12.971,52

PREFEITURA DE TUCURUÍ
Trabalhando com Paz e Progresso





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



0240a	SERVIÇOS ELETRICOS-ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD ESORE MOTOR MWM X12 ANO 2021 Especificação : SERVIÇOS ELETRICOS-ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD ESORE MOTOR MWM X12 ANO 2021	8 SVÇ	540,48	4.323,84
0241	SERVIÇO DESM/MONTAGEM MOTOR-ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD ESORE MOTOR MWM X12 ANO Especificação : SERVIÇO DESM/MONTAGEM MOTOR-ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD ESORE MOTOR MWM X12 ANO 2021	12 SVÇ	3.303,90	39.646,80
0242a	SERVIÇO DESM/MONTAGEM MOTOR-ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD ESORE MOTOR MWM X12 ANO Especificação : SERVIÇO DESM/MONTAGEM MOTOR-ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD ESORE MOTOR MWM X12 ANO 2021	4 SVÇ	3.303,90	13.215,60
0243	SERVIÇO RETIFICA EM MOTOR-ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD ESORE MOTOR MWM X12 ANO 2021 Especificação : SERVIÇO RETIFICA-ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD ESORE MOTOR MWM X12 ANO 2021	12 SVÇ	3.248,05	38.976,60
0244a	SERVIÇO RETIFICA EM MOTOR-ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD ESORE MOTOR MWM X12 ANO 2021 Especificação : SERVIÇO RETIFICA-ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD ESORE MOTOR MWM X12 ANO 2021	4 SVÇ	3.248,05	12.992,20
0245	BALANCEAMENTO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD ESORE MOTOR MWM X12 ANO 2021 Especificação : BALANCEAMENTO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD ESORE MOTOR MWM X12 ANO 2021	600 SVÇ	38,67	23.202,00
0246a	BALANCEAMENTO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD ESORE MOTOR MWM X12 ANO 2021 Especificação : BALANCEAMENTO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD ESORE MOTOR MWM X12 ANO 2021	200 SVÇ	38,67	7.734,00
0247	RECAPAGEM PNEU 275/80 R22,5-ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD ESORE MOTOR MW X12 ANO Especificação : RECAPAGEM PNEU 275/80 R22,5-ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD ESORE MOTOR MW X12 ANO 2012	169 SVÇ	612,52	103.515,88
0248a	RECAPAGEM PNEU 275/80 R22,5-ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD ESORE MOTOR MW X12 ANO Especificação : RECAPAGEM PNEU 275/80 R22,5-ÔNIBUS VOLKSWAGEN	23 SVÇ	612,52	14.087,96

PREFEITURA DE TUCURUÍ
Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



15190 EOD ESORE MOTOR MW X12
ANO 2012

0249	ALINHAMENTO-CAMINHÃO BAÚ MERCEDES BENZ 710 ANO 2001. Especificação : ALINHAMENTO-CAMINHÃO BAÚ MERCEDES BENZ 710 ANO 2001.	15 SVÇ	98,33	1.474,95
0250a	ALINHAMENTO-CAMINHÃO BAÚ MERCEDES BENZ 710 ANO 2001. Especificação : ALINHAMENTO-CAMINHÃO BAÚ MERCEDES BENZ 710 ANO 2001.	5 SVÇ	98,33	491,65
0251	SERVIÇOS ELETRICOS-CAMINHÃO BAÚ MERCEDES BENZ 710 ANO 2001. Especificação : SERVIÇOS ELETRICOS- CAMINHÃO BAÚ MERCEDES BENZ 710 ANO 2001.	6 SVÇ	443,55	2.661,30
0252a	SERVIÇOS ELETRICOS-CAMINHÃO BAÚ MERCEDES BENZ 710 ANO 2001. Especificação : SERVIÇOS ELETRICOS- CAMINHÃO BAÚ MERCEDES BENZ 710 ANO 2001.	2 SVÇ	443,55	887,10
0253	SERVIÇOS DESM/MONTAGEM MOTOR- CAMINHÃO BAÚ MERCEDES BENZ 710 ANO 2001. Especificação : SERVIÇOS DESM/MONTAGEM MOTOR-CAMINHÃO BAÚ MERCEDES BENZ 710 ANO 2001.	3 SVÇ	2.874,14	8.622,42
0254a	SERVIÇOS DESM/MONTAGEM MOTOR- CAMINHÃO BAÚ MERCEDES BENZ 710 ANO 2001. Especificação : SERVIÇOS DESM/MONTAGEM MOTOR-CAMINHÃO BAÚ MERCEDES BENZ 710 ANO 2001.	1 SVÇ	2.874,14	2.874,14
0255	SERVIÇO RETIFICA EM MOTOR-CAMINHÃO BAÚ MERCEDES BENZ 710 ANO 2001. Especificação : SERVIÇO RETIFICA-CAMINHÃO BAÚ MERCEDES BENZ 710 ANO 2001.	3 SVÇ	2.913,78	8.741,34
0256a	SERVIÇO RETIFICA EM MOTOR-CAMINHÃO BAÚ MERCEDES BENZ 710 ANO 2001. Especificação : SERVIÇO RETIFICA-CAMINHÃO BAÚ MERCEDES BENZ 710 ANO 2001.	1 SVÇ	2.913,78	2.913,78
0257	BALANCEAMENTO-CAMINHÃO BAÚ MERCEDES BENZ 710 ANO 2001. Especificação : BALANCEAMENTO-CAMINHÃO BAÚ MERCEDES BENZ 710 ANO 2001.	150 SVÇ	1.995,23	299.284,50
0258a	BALANCEAMENTO-CAMINHÃO BAÚ MERCEDES BENZ 710 ANO 2001. Especificação : BALANCEAMENTO-CAMINHÃO BAÚ MERCEDES BENZ 710 ANO 2001.	50 SVÇ	1.995,23	99.761,50

PREFEITURA DE TUCURUÍ
Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



0259	RECAPAGEM PNEU 750/16- CAMINHÃO BAÚ MERCEDES BENZ 710 ANO 2001. Especificação : RECAPAGEM PNEU 750/16- CAMINHÃO BAÚ MERCEDES BENZ 710 ANO 2001.	18 SVÇ	401,68	7.230,24
0260a	RECAPAGEM PNEU 750/16- CAMINHÃO BAÚ MERCEDES BENZ 710 ANO 2001. Especificação : RECAPAGEM PNEU 750/16- CAMINHÃO BAÚ MERCEDES BENZ 710 ANO 2001.	6 SVÇ	401,68	2.410,08
0261	ALINHAMENTO-CAMINHONETE MITSUBISHI L200 ANO 2009 Especificação : ALINHAMENTO- CAMINHONETE MITSUBISHI L200 ANO 2009	15 SVÇ	49,38	740,70
0262a	ALINHAMENTO-CAMINHONETE MITSUBISHI L200 ANO 2009 Especificação : ALINHAMENTO- CAMINHONETE MITSUBISHI L200 ANO 2009	5 SVÇ	49,38	246,90
0263	SERVIÇOS ELETRICOS- CAMINHONETE MITSUBISHI L200 ANO 2009 Especificação : SERVIÇOS ELETRICOS- CAMINHONETE MITSUBISHI L200 ANO 2009	15 SVÇ	444,66	6.669,90
0264a	SERVIÇOS ELETRICOS- CAMINHONETE MITSUBISHI L200 ANO 2009 Especificação : SERVIÇOS ELETRICOS- CAMINHONETE MITSUBISHI L200 ANO 2009	5 SVÇ	444,66	2.223,30
0265	SERVIÇO DESM/MONTAGEM MOTOR- CAMINHONETE MITSUBISHI L200 ANO 2009 Especificação : SERVIÇO DESM/MONTAGEM MOTOR- CAMINHONETE MITSUBISHI L200 ANO 2009	2 SVÇ	2.475,53	4.951,06
0266	SERVIÇO RETIFICA EM MOTOR- CAMINHONETE MITSUBISHI L200 ANO 2009 Especificação : SERVIÇO RETIFICA- CAMINHONETE MITSUBISHI L200, ANO 2009	2 SVÇ	2.550,41	5.100,82
0267	BALANCEAMENTO-CAMINHONETE MITSUBISHI L200 ANO 2009 Especificação : BALANCEAMENTO- CAMINHONETE MITSUBISHI L200 ANO 2009	150 SVÇ	26,34	3.951,00
0268a	BALANCEAMENTO-CAMINHONETE MITSUBISHI L200 ANO 2009 Especificação : BALANCEAMENTO- CAMINHONETE MITSUBISHI L200 ANO 2009	50 SVÇ	26,34	1.317,00
0269	ALINHAMENTO DE RODAS-CITROEN AIRCROSS. Especificação : ALINHAMENTO DE RODAS- CITROEN AIRCROSS.	15 SVÇ	31,66	474,90

PREFEITURA DE
TUCURUÍ
Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



0270a	ALINHAMENTO DE RODAS-CITROEN AIRCROSS. Especificação : ALINHAMENTO DE RODAS- CITROEN AIRCROSS.	5 SVÇ	31,66	158,30
0271	BALANCEAMENTO DE RODAS-CITROEN AIRCROSS. Especificação : BALANCEAMENTO DE RODAS- CITROEN AIRCROSS.	60 SVÇ	20,94	1.256,40
0272a	BALANCEAMENTO DE RODAS-CITROEN AIRCROSS. Especificação : BALANCEAMENTO DE RODAS- CITROEN AIRCROSS.	20 SVÇ	20,94	418,80
0273	CAMBAGEM-CITROEN AIRCROSS. Especificação : CAMBAGEM-CITROEN AIRCROSS.	60 SVÇ	33,09	1.985,40
0274a	CAMBAGEM-CITROEN AIRCROSS. Especificação : CAMBAGEM-CITROEN AIRCROSS.	20 SVÇ	33,09	661,80
0275	SERVIÇO DIAGNOSTICO-CITROEN AIRCROSS. Especificação : SERVIÇO DIAGNOSTICO- CITROEN AIRCROSS.	8 SVÇ	88,37	706,96
0276a	SERVIÇO DIAGNOSTICO-CITROEN AIRCROSS. Especificação : SERVIÇO DIAGNOSTICO- CITROEN AIRCROSS.	2 SVÇ	88,37	176,74
0277	ALINHAMENTO DE RODAS-CAMINHONETE VW AMAROK 4X4 ANO 2013. Especificação : ALINHAMENTO DE RODAS- CAMINHONETE VW AMAROK 4X4 ANO 2013.	15 SVÇ	50,70	760,50
0278a	ALINHAMENTO DE RODAS-CAMINHONETE VW AMAROK 4X4 ANO 2013. Especificação : ALINHAMENTO DE RODAS- CAMINHONETE VW AMAROK 4X4 ANO 2013.	5 SVÇ	50,70	253,50
0279	BALANCEAMENTO DE RODAS-CAMINHONETE VW AMAROK 4X4 ANO 2013. Especificação : BALANCEAMENTO DE RODAS- CAMINHONETE VW AMAROK 4X4 ANO 2013.	60 SVÇ	23,33	1.399,80
0280a	BALANCEAMENTO DE RODAS-CAMINHONETE VW AMAROK 4X4 ANO 2013. Especificação : BALANCEAMENTO DE RODAS- CAMINHONETE VW AMAROK 4X4 ANO 2013.	20 SVÇ	23,33	466,60
0281	CAMBAGEM-CAMINHONETE VW AMAROK 4X4 ANO 2013. Especificação : CAMBAGEM-CAMINHONETE VW AMAROK 4X4 ANO 2013.	60 SVÇ	49,89	2.993,40
0282a	CAMBAGEM-CAMINHONETE VW AMAROK 4X4 ANO 2013. Especificação : CAMBAGEM-CAMINHONETE VW AMAROK 4X4 ANO 2013.	20 SVÇ	49,89	997,80

PREFEITURA DE TUCURUÍ
Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



0283	SERVIÇO DIAGNOSTICO-CAMINHONETE VW AMAROK 4X4 ANO 2013. Especificação : SERVIÇO DIAGNOSTICO- CAMINHONETE VW AMAROK 4X4 ANO 2013.	8 SVÇ	216,29	1.730,32
0284a	SERVIÇO DIAGNOSTICO-CAMINHONETE VW AMAROK 4X4 ANO 2013. Especificação : SERVIÇO DIAGNOSTICO- CAMINHONETE VW AMAROK 4X4 ANO 2013.	2 SVÇ	216,29	432,58
0285	ALINHAMENTO DE RODAS-CAMINHONETE MITSUBISHI L200/OUTDOOR ANO 2009. Especificação : ALINHAMENTO DE RODAS- CAMINHONETE MITSUBISHI L200/OUTDOOR ANO 2009.	15 SVÇ	46,59	698,85
0286a	ALINHAMENTO DE RODAS-CAMINHONETE MITSUBISHI L200/OUTDOOR ANO 2009. Especificação : ALINHAMENTO DE RODAS- CAMINHONETE MITSUBISHI L200/OUTDOOR ANO 2009.	5 SVÇ	46,59	232,95
0287	BALANCEAMENTO DE RODAS-CAMINHONETE MITSUBISHI L200/OUTDOOR ANO 2009. Especificação : BALANCEAMENTO DE RODAS- CAMINHONETE MITSUBISHI L200/OUTDOOR ANO 2009.	60 SVÇ	23,33	1.399,80
0288a	BALANCEAMENTO DE RODAS-CAMINHONETE MITSUBISHI L200/OUTDOOR ANO 2009. Especificação : BALANCEAMENTO DE RODAS- CAMINHONETE MITSUBISHI L200/OUTDOOR ANO 2009.	20 SVÇ	23,33	466,60
0289	CAMBAGEM-CAMINHONETE MITSUBISHI L200/OUTDOOR ANO 2009. Especificação : CAMBAGEM-CAMINHONETE MITSUBISHI L200/OUTDOOR ANO 2009.	60 SVÇ	48,87	2.932,20
0290a	CAMBAGEM-CAMINHONETE MITSUBISHI L200/OUTDOOR ANO 2009. Especificação : CAMBAGEM-CAMINHONETE MITSUBISHI L200/OUTDOOR ANO 2009.	20 SVÇ	48,87	977,40
0291	SERVIÇO DIAGNOSTICO-CAMINHONETE MITSUBISHI L200/OUTDOOR ANO 2009. Especificação : SERVIÇO DIAGNOSTICO- CAMINHONETE MITSUBISHI L200/OUTDOOR ANO 2009.	8 SVÇ	168,37	1.346,96
0292a	SERVIÇO DIAGNOSTICO-CAMINHONETE MITSUBISHI L200/OUTDOOR ANO 2009. Especificação : SERVIÇO DIAGNOSTICO- CAMINHONETE MITSUBISHI L200/OUTDOOR ANO 2009.	2 SVÇ	168,37	336,74





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



0293	ALINHAMENTO DE RODAS-CAMINHONETE L200/TRITON ANO 2014. Especificação : ALINHAMENTO DE RODAS- CAMINHONETE L200/TRITON ANO 2014.	8 SVÇ	47,77	382,16
0294a	ALINHAMENTO DE RODAS-CAMINHONETE L200/TRITON ANO 2014. Especificação : ALINHAMENTO DE RODAS- CAMINHONETE L200/TRITON ANO 2014.	2 SVÇ	47,77	95,54
0295	BALANCEAMENTO DE RODAS-CAMINHONETE L200/TRITON ANO 2014. Especificação : BALANCEAMENTO DE RODAS- CAMINHONETE L200/TRITON ANO 2014.	60 SVÇ	23,33	1.399,80
0296a	BALANCEAMENTO DE RODAS-CAMINHONETE L200/TRITON ANO 2014. Especificação : BALANCEAMENTO DE RODAS- CAMINHONETE L200/TRITON ANO 2014.	20 SVÇ	23,33	466,60
0297	CAMBAGEM-CAMINHONETE L200/TRITON ANO 2014. Especificação : CAMBAGEM-CAMINHONETE L200/TRITON ANO 2014.	60 SVÇ	47,77	2.866,20
0298a	CAMBAGEM-CAMINHONETE L200/TRITON ANO 2014. Especificação : CAMBAGEM-CAMINHONETE L200/TRITON ANO 2014.	20 SVÇ	47,77	955,40
0299	SERVIÇO DIAGNOSTICO-CAMINHONETE L200/TRITON ANO 2014. Especificação : SERVIÇO DIAGNOSTICO- CAMINHONETE L200/TRITON ANO 2014.	8 SVÇ	210,12	1.680,96
0300a	SERVIÇO DIAGNOSTICO-CAMINHONETE L200/TRITON ANO 2014. Especificação : SERVIÇO DIAGNOSTICO- CAMINHONETE L200/TRITON ANO 2014.	2 SVÇ	210,12	420,24
0301	ALINHAMENTO DE RODAS-FIAT UNO ANO 2018 Especificação : ALINHAMENTO DE RODAS-FIAT UNO ANO 2018	15 SVÇ	31,66	474,90
0302a	ALINHAMENTO DE RODAS-FIAT UNO ANO 2018 Especificação : ALINHAMENTO DE RODAS-FIAT UNO ANO 2018	5 SVÇ	31,66	158,30
0303	BALANCEAMENTO DE RODAS-FIAT UNO ANO 2018 Especificação : BALANCEAMENTO DE RODAS- FIAT UNO ANO 2018	60 SVÇ	20,94	1.256,40
0304a	BALANCEAMENTO DE RODAS-FIAT UNO ANO 2018 Especificação : BALANCEAMENTO DE RODAS- FIAT UNO ANO 2018	20 SVÇ	20,94	418,80

PREFEITURA DE TUCURUÍ
Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



0305	CAMBAGEM-FIAT UNO ANO 2018 Especificação : CAMBAGEM-FIAT UNO ANO 2018	60 SVÇ	44,51	2.670,60
0306a	CAMBAGEM-FIAT UNO ANO 2018 Especificação : CAMBAGEM-FIAT UNO ANO 2018	20 SVÇ	44,51	890,20
0307	SERVIÇO DIAGNOSTICO-FIAT UNO ANO 2018 Especificação : SERVIÇO DIAGNOSTICO-FIAT UNO ANO 2018	8 SVÇ	151,69	1.213,52
0308a	SERVIÇO DIAGNOSTICO-FIAT UNO ANO 2018 Especificação : SERVIÇO DIAGNOSTICO-FIAT UNO ANO 2018	2 SVÇ	151,69	303,38

1.2. Os itens com a numeração PAR que levam a letra “a” serão destinados exclusivamente a empresa declaradas ME e EPP.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Os veículos que compõem a frota oficial Da Prefeitura e os Fundos Municipais do município de Tucuruí que precisam de constante manutenção corretiva, para que possam estar sempre à disposição do interesse público.

2.2. Desta forma, faz-se necessário contratar uma empresa para realizar a manutenção corretiva, com vista a evitar que tais veículos apresentem defeitos e tenham maior durabilidade.

2.3. É importante ressaltar que a inexistência de um programa de manutenção da frota acarretará uma drástica diminuição da vida útil dos veículos.

2.4. Justifica-se a adoção do registro de preços com base no inciso I, art. 3º do Decreto nº 7892, de 23/01/2013 pelas necessidades do serviço, há necessidade de contratações frequentes. Possibilitando a regular utilização dos veículos e evitando que a depreciação comprometa o rendimento dos mesmos.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do Pregão, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado; § 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

3.2. Relação explícita e declaração formal de poder disponibilizar instalações, máquinas e pessoal técnico qualificado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto de que tratará o Pregão Presencial, sob penas cabíveis, nos termos do § 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

3.2.1. Na declaração acima deverão ser informados dados referentes:

a) Possuir no mínimo 2 (dois) elevadores para carros, com capacidade para suspender veículos com até 4.000 Kg, e de no mínimo 03 (três) elevadores para carros de 02 (duas) toneladas;

b) Equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultra-som e multímetro etc;





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



- c) Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
- d) Equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito e pistola de ponto;
- e) Equipamento de teste para análise de baterias;
- f) Máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo;
- g) Máquina para teste da bomba de combustível;
- h) Possuir espaço físico de área coberta de no mínimo 500m² e pátio de no mínimo 800m², com área murada ou gradeada;
- i) Possuir equipamentos instalados e em pleno funcionamento para alinhamento, balanceamento, caster e cambagem.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 2.280.072,43 (dois milhões duzentos e oitenta e setenta e dois reais e cinco centavos).

4.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em cotações em mercado local e no Sistema do Banco De preços conforme Instrução Normativa nº 73 de 05 agosto de 2020 Ministério da Economia.

5 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O (s) serviço(s) contratado(s) objeto deste Termo será(ão) acompanhado(s) per Comissão de Fiscalização,

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de em até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:

6.1.1. Serviços realizados no motor, câmbio e diferencial: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar por último.

6.2. Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: garantia mínima de 12 (doze) meses.

6.3. Demais serviços e peças: garantia mínima de 03 (três) meses ou 5.000 quilômetros, prevalecendo o que terminar por último.

6.4. No ato da devolução do veículo, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

6.5. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal e seus Fundos Municipais.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório no todo ou em parte, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO pela Prefeitura Municipal e seus Fundos Municipais.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, ficarão a cargo de um representante ou Comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Tucuruí, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, de acordo com o Contrato e aos demais documentos que o integram, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Dentre as competências do servidor designado para a fiscalização dos serviços, caberá:

8.2.1. verificar, junto à Contratada e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

8.2.2. emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;

8.2.3. realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento, no ato do recebimento.

8.3. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Prefeitura Municipal e seus Fundos Municipais reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

8.4. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para Prefeitura Municipal e seus Fundos





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Municipais. Não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da Prefeitura Municipal e seus Fundos Municipais ou de seus agentes e prepostos.

8.5. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termos do presente instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para Prefeitura Municipal e seus Fundos Municipais.

8.6. A fiscalização se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Prefeitura Municipal e seus Fundo Municipais.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. Comete ainda infração administrativa, a Contratada que:

10.2.1. Fizer declaração falsa

10.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



10.3.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.3.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até dois anos;

10.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal e seus Fundos Municipais, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis.

10.6. As penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, quando possível.

10.7. Havendo ações comissivas ou omissivas por parte da contratada que, embora não estejam previstas neste Termo de Referência, mas que firmam os princípios gerais da Administração Pública e ensejem possibilidade de punição por parte da Prefeitura Municipal e seus Fundos Municipais. Estas serão levadas ao conhecimento da autoridade superior responsável com a finalidade de se tomar as devidas providências.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





11. VISTORIA

11.1. A Prefeitura Municipal e seus Fundo Municipais realizará diligências nas dependências da empresa vencedora, antes da assinatura do contrato para a devida averiguação da real possibilidade da mesma atender ao instrumento contratual, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão-de-obra especializada, para a prestação dos serviços de manutenção nos veículos, sendo obrigada a empresa licitante possuir:

- a) Possuir no mínimo 2 (dois) elevadores para carros, com capacidade para suspender veículos com até 4.000 Kg, e de no mínimo 01 (um) elevadores para carros de 02 (duas) toneladas;
- b) Equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultra- 39 som e multímetro etc;
- c) Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
- d) Equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito e pistola de ponto;
- e) Equipamento de teste para análise de baterias;
- f) Máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo;
- g) Máquina para teste da bomba de combustível;
- h) Possuir equipamentos instalados e em pleno funcionamento para alinhamento, balanceamento, caster e cambagem.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Consultas a respeito deste Termo de Referência poderão ser feitas pelo tucuruí.pa.gov.br

12.2. No caso de inclusão de novos veículos e implementos a Prefeitura Municipal e seus Fundo Municipais encaminhará à empresa relação contendo a respectiva especificação do bem incluído, para conhecimento e controle;

12.3. O pessoal envolvido no serviço previsto neste instrumento não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Tucuruí, sendo exclusivas as despesas com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes;

12.4. O serviço se contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

12.5. Os casos omissos serão solucionados pela Prefeitura.

Tucuruí/PA, 08 de março de 2021.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO ELETRONICO SRP 8/2021-013

DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação.

DECLARA ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital – Art.26 **§ 1º** . DECRETO 10.024/19.

DECLARA, sob as penas da lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

DECLARA, de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador da licitante

P R E F E I T U R A D E
TUCURUÍ
Trabalho, Paz e Progresso

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8/2021-013
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021 _____

*Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº _____,
que fazem entre si o município de _____, por
intermédio da _____ e*

O Município de TUCURUÍ, através da _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, representado pelo Sr.º _____, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº _____, residente na _____, e de outro lado a licitante _____, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, residente na _____, portador do(a) CPF _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão Eletrônico SRP n.º _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Prestação de Serviços na Manutenção em veículos em geral para atender a Prefeitura Municipal de Tucuruí.
2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-012 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos





pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-012, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº. 9/2021-012.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em ____ de _____ de 2021 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



- 1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacor do com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 9/2021-012;
- 1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP n.º 9/2021-012;
- 1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da _____ do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:
 - 1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a. salários;
 - b. seguros de acidente;
 - c. taxas, impostos e contribuições;
 - d. indenizações;
 - e. vales-refeição;
 - f. vales-transporte; e
 - g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
 - 1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão,
porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
 - 1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
 - 1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
 - 1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
 - 1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



resultantes da execução e outros materiais usados;

- 1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;
- 1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- 1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

- 1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Sr. _____, designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição

2. A gestão do contrato será feita pelo servidor designado _____, conforme Portaria nº _____

3. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a

autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



5. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceite pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTR ATANTE designado para fim representandoo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrã o à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da
(o) CONTRATANTE, situado na _____, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela pertinente a

ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \implies I = \frac{6}{100} \implies I = 0,00016438365$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no

contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar e m licitação e impedimento de





contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da

Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1- determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP n.º 9/2021-012, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de TUCURUÍ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PREÇOS», o Município de «CIDADE», com sede na «ENDERECO_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO»**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

«OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.





CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

● **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

● **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

● **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, que se constitui a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



«ASSINAT_LICITANTES_VENC»



P R E F E I T U R A D E
TUCURUÍ

Trabalho, Paz e Progresso



Prefeitura Municipal de Tucuruí
Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro
CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará
CNPJ: 05.251.632/0001-41